



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº12/2018 FIRMADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET E A
EMPRESA ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL.**

Processo nº. 21160.000125/2018-12 - SEI

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, Setor Sudoeste, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu diretor Sr. **Carlos Edison Carvalho Gomes**, Diretor do INMET, CPF nº 165.736.689-87, RG nº 1.666.07/RJ, nomeado através da Portaria nº 1.585, de 23/04/2019, da Casa Civil da Presidência da República e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.355.750/0001-90**, estabelecida no SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41 - SALA 115, 116 E 118 - ASA SUL, CEP: 70.315-900, em BRASÍLIA/Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **João Bosco Barbosa de Faria**, portador da Carteira de Identidade nº M334.010, expedida pelo SSP-MG, e CPF nº 202.410.896-20, tendo em vista o que consta do **Processo nº 21160.000125/2018-12 - SEI**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Contrato ora Apostilado**, nos termos que se seguem:

TERMO DE APOSTILAMENTO: nº 02
CONTRATO Nº 12/2018
PROCESSO Nº: 21160.000125/2018-12
CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
CONTRATADA: ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 12/2018, celebrado em 04 de dezembro de 2018 – INMET/ATLÂNTICO, disposto na CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, de todas as categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e ainda o conteúdo da Nota Técnica nº XX e em conformidade com o art. 65, §8º, da lei 8.666/1993 e as demais cominações legais. Alterando-se assim, as Cláusulas Terceira, Quarta e Sétima, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo 21160.000125/2018-12, e considerando as disposições contidas na Cláusula Sexta do Contrato, o valor anual do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 16.955,54 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), passando de **R\$ 1.497.006,66 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seis reais e sessenta e seis centavos)** para **R\$ 1.513.961,94 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)** referente a:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR INÍCIO DO CONTRATO ANUAL	VALOR REPACTUADO - 2018
1	1	Mão de Obra Residente	R\$ 623.101,80	R\$ 635.005,08
	2	Serviços eventuais e serviços técnicos	R\$ 252.523,20	R\$ 257.575,20
	3	Pecas de reposição para Chamados Técnicos e Mão de Obra Residente	R\$ 475.464,46	R\$ 475.464,46
	4	Software de Gerenciamento de Manutenção (SEM BDI)	R\$ 20.917,20	R\$ 20.917,20
	5	Manutenção das Salas Cofre I e II	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
Total mensal			R\$ 124.750,56	R\$ 126.163,49
Total Anual			R\$ 1.497.006,66	R\$ 1.513.961,94

2. Com a aplicação do reajuste, o montante mensal passa de **R\$ 124.750,56 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)** para **R\$ 126.163,49 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)** a partir da assinatura em 04/12/2018 até 30/04/2019.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2019 e serão programadas nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22101.20545207721610001/0002

FONTE:100

PLANO ORÇAMENTÁRIO: Operacionalização dos Serviços Meteorológicos OPERAMET

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou a conta de outros recursos que forem certificados pela CGOF/DGG/SE/MAPA ao INMET

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

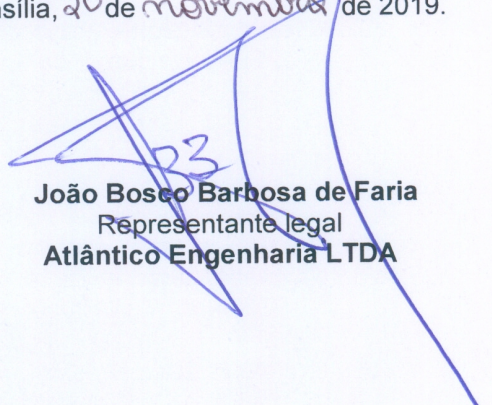
A **CONTRATADA** prestará a garantia de 5% do montante total do contrato, no valor de R\$ 75.698,10 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização. E ficam as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 20 de novembro de 2019.


Carlos Edison Carvalho Gomes
Diretor do INMET


João Bosco Barbosa de Faria
Representante legal
Atlântico Engenharia LTDA